

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA CONJUNTA SME/SMS Nº 002, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

6016.2020/0085188-7

INCLUI NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL - MÃE PAULISTANA O PROGRAMA MÃE PAULISTANA – CRECHE.

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,e,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 13.211, de 2001, que dispõe sobre a instituição do Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido no Município, e dá outras providências;

- o Decreto nº 46.966, de 2006, que regulamenta a Lei nº 13.211, de 2001;

- a Portaria SMS-G nº 1.187, de 2019, que institui nova designação ao Programa de Saúde da Gestante e do Recém Nascido (RN) do Município de São Paulo e insere ações complementares ao Decreto nº 46.966, de 2006;

- a conveniência da participação da Secretaria Municipal de Educação na Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana, da Secretaria Municipal da Saúde;

- a população alvo compreendida na Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana, da Secretaria Municipal da Saúde;

- a oportunidade dada a gestante participante da Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana, de assegurar inscrição na Rede Municipal de Ensino;

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir na Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana, na conformidade do Decreto nº 46.966, de 2006, com alterações na Portaria SMS nº 1.187, de 2019, da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, a participação da Secretaria Municipal de Educação - SME, por meio de um novo Programa Mãe Paulistana - Creche, ora instituído.

Art. 2º O Programa Mãe Paulistana - Creche tem por objetivo garantir vaga na Educação Infantil/Creche aos bebês cujas gestantes são participantes da Rede Municipal de Atenção Materno Infantil - Mãe Paulistana.

§ 1º As gestantes no decorrer das primeiras consultas, deverão ser científicas do Programa Mãe Paulistana – Creche, da Secretaria Municipal de Educação, bem como instadas a manifestar interesse na participação no referido Programa.

§ 2º A SME promoverá o pré-cadastro no sistema informatizado EOL da demanda das interessadas.

§ 3º Terão garantia de vaga na Educação Infantil – Creche da Rede Municipal de Ensino as gestantes que manifestarem o interesse até o 4º mês de gestação.

§ 4º A vaga será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação no mês indicado pela gestante, no mínimo após 4 (quatro) meses do nascimento da criança.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal da Saúde:

I - orientar as gestantes quanto ao direito de participação no Programa Mãe Paulistana - Creche;

II - fornecer à SME via sistema informatizado: os dados pessoais das gestantes, necessários para providências do pré-cadastro para reserva de vaga;

III - confirmação do nascimento do bebê e seus respectivos dados pessoais e o nome da mãe.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I - orientar a equipe da SMS quanto aos processos que envolvem o atendimento da Educação Infantil – Creche;

II - receber as informações da SMS e providenciar o pré-cadastro no sistema informatizado EOL;

III - normatizar, em instrumento próprio, os procedimentos para atendimento ao proposto no Programa;

IV - assegurar as vagas propostas no Programa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2020/0101194-7

PORTARIA Nº 02 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor de Escola da EMEF Profª Sylvia Martin Pires, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Katia Silva Rocha Vilela, R.F. nº 721.393.0/1;

- Aline Costa Buaiti, R.F. nº 808.778.4/1;

- Sueli Rodrigues Pontes, R.F. nº 792.923.4/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2020/0101194-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JAÇANÃ / TREMEMBÉ

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL JAÇANÃ/TREMEMBÉ

EMEF OCTÁVIO PEREIRA LOPES

6016.2020/0085355-3.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 034807294, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 034101144 do processo SEI supracitado.

CEI IRMÃ NATIVIDADE

6016.2020/0097225-0.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 035958426, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 035533210 do processo SEI supracitado.

CEI JARDIM BRASIL PRESÉPIO

6016.2020/0097004-5.À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações Doc. SEI nº 035930420, com base na competência que me foi delegada pela Portaria SME nº 1.669/2020, com fundamento na Lei 12.366/97, Decreto nº 38.507/99, Decreto nº 53.484/12 alterado pelo Decreto nº 56.214/15 e Portaria SF nº 262/15, **AUTORIZO** observada as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Doc. SEI nº 035512494 do processo SEI supracitado.

6016.2019/0071535-3

PORTARIA Nº 238 DE NOVEMBRO DE 2020

A Diretora Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório do CEI Ver Francisco Marcondes de Oliveira, constituída pela Portaria nº 253/2019, publicada no DOC de 01/11/2019, PAG. 42 e Portaria nº 15/20 publicada no DOC de 27/06/2020, PAG. 18.

RESOLVE:

I. Incluir a servidora Cicera Shirley Ribeiro R.F. 8382859/1, Data de ingresso: 30/10/2020, bem como seu respectivo relator Luana Natália Moraes Montavani, R.F. 7992793/1, Assistente de Diretor

II. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA - JARAGUÁ

6016.2020/0081703-4

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 25/11/2020 PÁGINA 14

PORTARIA Nº 397, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

LEIA-SE COMO SEQUE E NÃO COMO CONSTOU

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretaria do último:

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

PORTARIA Nº 260/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

6016.2019/0070920-5

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria PORTARIA Nº 219/2019 DE 21 DE OUTUBRO DE 2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP CEU CEI Caminho do Mar

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Portaria Nº 362/2019 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019, publicada no DOC de 09/11/2019, página 58 alterada pela Portaria Nº 161/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020, publicado no DOC de 16/07/2020, página 13 que tornou publica a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I – Incluir

Nome do Membro Relator	RFVC
Rosa Luz do Nascimento	801.290.3/1
Nome do Servidor Ingressante	RFVC
Jamile Oliveira Menezes dos Santos	782.270.7/2

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 362/2019 e na Portaria nº161/2020.

PORTARIA Nº 261/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

6016.2019/0070920-5

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria 297/ 2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP no CEU EMEI Caminho do Mar

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 297/2019 de 22/10/2019, publicada no DOC de 26/10/2019, página 52 que tornou publica a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores conforme segue:

I – Incluir

Nome do Membro Relator	RFVC
ADEALDA SANTOS SILVA	728.813.1/2
Nome do Servidor Ingressante	RFVC
MARIA DAS DORES DE CARVALHO VASCONCELOS	8049033/2

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 297/2019

6016.2020/0098841-6

PORTARIA 01/2020 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor de Escola da EMEF Nelson Pimentel de Queiroz, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:

- Ana Gilda Leocádia R.F. nº 772.028.9/1;

- Valmi Pereira de Oliveira R.F. nº 695.345.0/1;

- Cleusa Tonarchi R.F. 721.150.3/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2020/0098841-6, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

PORTARIA Nº 313 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

6016.2019/0070904-3

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório da EMEF ANTONIO VIEIRA, Pe., no que tange Relatores e Servidores, em Portaria nº 453, de 10/12/2019, publicada no DOC de 11/12/2019, pag. 47

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir na relação dos servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores:

Relator	RFVC
Raquel da Silva Basto	794.572.8/1
Servidor Ingressante	RFVC
Iandalia da Silva	839.935.2/1

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 453/2019

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EM DOC DE 04/12/2019 PÁG.57

PORTARIA Nº 443 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

6016.2020/0091366-1 EMEF INFANTE DOM HENRIQUE

LEIA-SE COMO SEQUE E NÃO COMO CONSTOU:

SERVIDOR	RFV	DATA DE INGRESSO
Adriana Sanches Mira	845.689.5/1	16/11/2017

PORTARIA Nº 314 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório do EMEF LUIS WASHINGTON VITA no que tange Relatores e Servidores, em Portaria nº 154, de 30/07/2020, publicada no DOC de 01/08/2020 pag.11, referente ao PA nº 6016.2019/0072139-6

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir na relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores:

Nome do Membro Relator	RFVC
Elisabete Ramos Bento Borges	725.921.2/2
Nome do Servidor Ingressante	RFVC
Camila de Oliveira Rokoza	854.638.0/1

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 154/2020

6016.2019/0071398-9

PORTARIA Nº 315 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Penha, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório da EMEF JOSÉ CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ, PREF. constituída pela Portaria nº 434 de 26 de Novembro de 2019, publicada no DOC de 28/11/2019, pag. 49, referente ao PA nº 6016.2019/0071398-9

RESOLVE:

Art. 1º – Incluir na relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores:

Nome do Membro Relator	RFVC
Maria Luiza Sobral Silva	724.930.6/1
Nome do Servidor Ingressante	RFVC
Amanda Alcina Dias	847.056.1/1

Nome do Membro Relator
Rosimeire Sobral Silva
721.465.1/1

Nome do Servidor Ingressante
Hermínia Emília Guirau Paulo
724.978.1/2

Nome do Servidor Ingressante
Janaina Campos de Souza
809.583.3/2

Data de Ingresso
08/11/2018
20/12/2017
04/09/2018

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 434/19

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS MOVEIS

6016.2020/0100297-2 – CEI PESSACH – A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 01/2020, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 169/2019. **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens extraviados

6016.2020/0100540-8 – EMEF PRESIDENTE EPITACIO PESOA – A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº 263/2020, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 169/2019. **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens irrecuperáveis

6016.2020/0100803-2 – CEI TAPAJÓS – A vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações no memorando nº03/2020, com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015 e Portaria SF 169/2019. **AUTORIZO** observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a baixa dos bens patrimoniais relacionados no Anexo I Laudo de Vistoria do processo administrativo supracitado, por se tratar de bens extraviados

6016.2020/0099815-2

PORTARIA Nº 363, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0099815-2, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRROS DA CIDADE NOVA SÃO MIGUEL, CNPJ: 55.953.004/0001-86, situada na Rua Ida Vanussi Puntel, 11-A, Bairro: Cidade Nova São Miguel, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação São Miguel.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;

II – comprovada irregularidade na documentação;

III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2020/0098977-3

PORTARIA Nº 364, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

O Diretor Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Instrução Normativa SME nº 29, de 17/10/19 e do que consta do SEI 6016.2020/0098977-3, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º A SOCIEDADE AMIGOS DA VILA SILVA TELLES CNPJ: 05.097.410/0001-16, situada na Estrada Dom João Nery, 518, Bairro: Vila Silva Teles, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Instrução Normativa SME nº 29/19, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação São Miguel.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a entidade detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação São Miguel emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições do credenciamento;